

**ATA DA 1172ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão (INEA/PRES), Carlos Alberto Couto da Silva Junior (INEA/VICE), Juliana Avila (INEA/DIRLAM), Wagner Tadeu Matiota (SEFAZ), Pedro Igor Veillard Farias (SEDEICS), Marcos Fernandez (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Jorge Vicente Peron e Viviane Guimarães Lopes Parente (FIRJAN), Wallace Rezende Braz (CREA/RJ), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Carolina Esteves Alves (IBAMA). Sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão e algumas correções, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070005/000484/2021 – COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL:** Processo retornou após vistas do IBAMA. O presidente informa a todos do encaminhamento feito aos conselheiros da Nota Técnica encaminhada pelo IBAMA, antes do início da reunião passada. A representante do IBAMA, apresentou as suas impressões sobre o projeto. Salientando preocupações quanto à falta de análise de certas instalações no processo de licenciamento inicial. Informou que as instalações em questão não estavam incluídas no âmbito de avaliação inicial e que não tinham sido sujeitas ao licenciamento ambiental. Manifestando-se quanto a necessidade de maior transparência no processo de licenciamento, sendo sugerido a realização de Audiências ou Reuniões Públicas. A representante do INEA reapresentou de forma resumida o parecer técnico para que os conselheiros que não participaram da reunião anterior tenham conhecimento do projeto e da avaliação do INEA. Após esclarecimentos feitos pelo INEA, quanto a celebração e cumprimento do TCCA's, sugeriu-se que a Procuradoria do INEA deva avaliar a necessidade de um novo TCCA para a reforma da Bateria 3 ou se está abrangido pelo TCCA anterior. Desta forma, considerando a avaliação técnica relativa ao projeto atual feita em 19/09/2025, pela SERVPEG/DIRLAM/INEA, foi Colocado em votação, tendo o plenário da CECA, decidido por 11 votos a favor e um contrário (IBAMA), pelo reconhecimento da Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para instalação de um novo Sistema de Tratamento de Gás 3 e de uma Estação de tratamento de efluente que irão compor o projeto de Reforma a Frio da Bateria de Coque 3, da Usina Presidente Vargas – UPV, localizada na Rodovia Lucia Meira Br 393 Km 5.001 s/n, Vila Santa Cecilia, município e Volta Redonda, uma vez que não haverá alterações no projeto contemplado no EIA/RIMA, devidamente aprovado pela área técnica quando da emissão da LP nº FE014147, exceto pela incorporação de avanços tecnológicos ocorridos após a emissão da citada licença, no que se refere a controles ambientais, além da necessidade da instalação de novos sistemas de tratamento de gás e efluente, Informando ainda que não isenta a necessidade de apresentação de outros estudos para subsidiar a avaliação técnica, por equipe multidisciplinar. **3. PROCESSO SEI-070002/014264/2025 – R. S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA:** O representante do INEA solicita a retirada de pauta do processo. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025.